REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 208

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto de lei n.º 16-J, apresentado ao Parlamento pelo Sr. Deputado Brito Camacho, autorizando a Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Portimão a contrair um empréstimo para com o seu produto executar diversos melhoramentos na sede do concelho, vem declarar-vos que está inteiramente de acôrdo com os princípios consignados nesse projecto, divergindo, apenas, em pequenas minudências.

Entre os produtos exportados há dois — os vinhos e as rôlhas — que não devem, nem podem, suportar o imposto *ad valorem* de 1 por cento.

Os vinhos algarvios são quási que exclusivamente consumidos na região produtora e no Alentejo. A exportação dêste género é insignificante, devendo por isso ser auxiliada, quanto possível, e não dificultada, como sucederia com a aprovação do projecto.

Pelo que se refere às rôlhas, entende esta comissão que elas devem ficar isentas de qualquer imposto de exportação. A concorrência estrangeira à indústria da rôlha é muito grande, lutando por isso com dificuldades a indústria nacional.

As obras nos rios, diques e barras, estão subordinadas a um plano geral, que não deverá ser alterado, e, por isso, entende esta comissão que os melhoramentos a efectuar no rio e na barra de Vila Nova de Portimão fiquem dependentes da aprovação e fiscalização do Ministério do Fomento.

Pelo exposto, temos a honra de vos propor que aproveis o projecto de lei com as seguinte alterações:

A alínea *a*) do artigo 2.º deve ficar assim redigida:

«*a*) 1 por cento *ad valorem* sôbre todas as mercadorias exportadas, exceptuando vinhos e rôlhas».

Ao artigo 3.º deve acrescentar-se:

«§ único. As obras a efectuar no rio e barra ficam dependentes da aprovação do plano pelo Ministério do Fomento, que também fiscalizará a sua execução».

Sala das sessões da comissão de finanças, em 19 de Maio de 1913.

Inocêncio Camacho Rodrigues.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
Joaquim José de Oliveira.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
José Barbosa.
Tomé de Barros Queiroz, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Projecto de lei n.º 16-J

Senhores Deputados.—Vila Nova de Portimão é hoje uma das mais importantes terras do Algarve, e a sua importância crescerá grandemente, em curto espaço, se a habilitarem a realizar os melhoramentos que carece, e para a realização dos quais tem recursos próprios e suficientes.

O assoreamento da sua barra e pôrto não permite que ali cheguem navios a vapor, o que representa uma considerável diminuição no seu movimento comercial, tanto em relação às saídas como às entradas. No triénio de 1909 a 1911, o número de navios entrados no seu pôrto, navios de vela, foi de 996, representando uma tonelagem de 673:410. Representa isto uma média anual, de navios entrados, de 331, e uma média de tonelagem, por ano, de 224:470. Convêm saber que neste triénio 178 navios a vapor não puderam entrar por o não permitirem as más condições da barra e pôrto.

No mesmo triénio, 1909 a 1911, o peixe vendido na lota rendeu 604:123$163 réis, produzindo o respectivo imposto a quantia de 28:591$061 réis. Quere dizer, a média anual do imposto cobrado sôbre o peixe vendido na lota, foi de 9:530$353 réis.

Ainda durante o mesmo triénio foram exportadas pelo pôrto de Vila Nova de Portimão mercadorias no valor de 2.685:272$880 réis, o que dá a média anual de réis 895:090$960.

O movimento da sua estação de caminho de ferro é dos mais importantes na linha do Algarve, e se é lícito supor que essa importância diminuirá, quando amanhã fôr aberta à exploração a linha férrea de Lagos, por deixar Vila

Nova de Portimão de ser testa de linha, certo é que êsse facto terá sobeja compensação, em primeiro lugar porque a estação ficará muito mais próxima da vila, quási dentro dela, e em segundo lugar porque ficando reduzida a distância entre Portimão e Lagos, aumentará o tráfego, agora mais fácil, mais rápido e mais barato, entre estas duas importantíssimas povoações algarvias.

Por carta de lei de 7 de Julho de 1862 foi criado um imposto de 40 réis por tonelada sôbre as embarcações que tocassem no pôrto de Vila Nova de Portimão, imposto que deixou de cobrar-se, e com o produto do qual alguns melhoramentos ali se fizeram, tais como a construção do atêrro e cais e um pouco o desassoreamento do pôrto e barra.

Vila Nova de Portimão tem de preparar-se para o movimento de turismo que já começa a fazer-se em Portugal, e que pelas excepcionais qualidades do nosso país, há-de alargar-se e intensificar-se até o ponto de ser uma das nossas mais ricas indústrias. A Praia da Rocha é das mais lindas praias portuguesas, e quando Vila Nova de Portimão estiver dotada com os melhoramentos de que carece, e que se propõe realizar, ela terá a concorrência que por ora não tem, prejudicada por outras que lhe são inferiores a todos os respeitos.

Em vista do que deixo exposto, tenho a honra de submeter à vossa consideração o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Portimão a contrair um empréstimo de 185.000 escudos, amortizável em vinte anuidades, ao juro máximo de 5 3/4 por cento.

Art. 2.º O serviço dêste empréstimo será garantido pelos seguintes rendimentos:

a) 1 por cento *ad valorem* sôbre as mercadorias exportadas;

b) 2 centavos por tonelada sôbre as embarcações que toquem no seu pôrto.

Art. 3.º O produto dêste empréstimo é exclusivamente destinado aos seguintes melhoramentos: — Canalização de esgotos; estrada da circunvalação; iluminação eléctrica da vila; conclusão do dique regulador e desassoreamento do rio e barra.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 1912.

O Deputado, *Manuel de Brito Camacho.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

5 — Imprensa Nacional - 1912-1913